

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0032018

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, locação de automóvel em território nacional, aquisição de passagens rodoviárias, reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais e demais serviços relacionados a viagens ao exterior, por um período de 12(doze) meses.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de licitação: Menor Preço

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade
- IV. Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- V. Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII. Termo de Contrato de Fornecimento e Garantia

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1 **Data: 10 de Dezembro de 2018**
Início: 10:00 horas
Local: Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210.
Bairro: Jardim das Américas
Dentro do Centro Politécnico da UFPR
Curitiba – PR
Julgamento: Maior Resultado Financeiro ao SIMEPAR

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, agenciamento e reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais, locação de automóvel em território nacional, e demais serviços relacionados a viagens ao exterior, por um período de 12(doze) meses.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos.silva@[simepar.br](mailto:ricarlos.silva@simepar.br).

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser encaminhada ao SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.simepar.br>.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo ao SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital.

4.2 Não serão admitidas a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente LICITANTES que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 Perderá o direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Pregão, aquele que não o fizer até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

5.2 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

5.3 As impugnações deverão ser protocoladas na sede do SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos acima.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1(um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente) que o credencie no ato de entrega dos envelopes e a participar deste procedimento licitatório.

6.2 Para credenciamento deverão se apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deve exibir:

a) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade empresária**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se **empresário**, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) documento de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - Se **representante deverá**:

a) exibir documento de identidade ou outro documento equivalente;

b) entregar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

c) quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto (art. 1º, do Decreto Federal 63.166/68 e art. 654 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro).

6.3 Na hipótese dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" não estarem com firma reconhecida, às empresas participantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta, em não o fazendo, poderá o Pregoeiro diligenciar para complementar a instrução.

6.4 Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados no item 13 (Credenciamento), desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

6.5 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos e deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta de preços e habilitação, e, serem entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

6.6 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.7 Não seremos admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa neste certame.

6.8 Concluída a fase de credenciamento os LICITANTES deverão entregar ao pregoeiro DECLARAÇÃO onde conste (sob penas da Lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), com validade de 1(um) mês, contado a partir da data de sua assinatura).

6.8.1 No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

6.8.2 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.9 Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de uma das seguintes documentações:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO V** do presente Edital.

6.10.1 O LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4], da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.10.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o LICITANTE, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais comunicações legais.

6.10.3 Na hipótese de o LICITANTE não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

7.2 Caso o envelope seja entregue de maneira diferente do solicitado, poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos invólucros antes do horário previsto para início da reunião de abertura.

7.3 Depois da hora marcada para início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.4 Não serão aceitos envelopes encaminhados por correio ou por outra pessoa que não seja o representante da empresa, ou seja, os envelopes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 A proposta deverá ser entregue em uma via original, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente conforme (**ANEXO II**);

8.2 A classificação das propostas será pela obtenção do cálculo da **MAIOR RESULTADO FINANCEIRO** para o SIMEPAR de acordo com os critérios previstos no item 10 do edital.

8.3 Os percentuais a serem apresentados não deverão exceder a 2 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo X,xx).

8.4 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo os elementos de identificação do presente certame.

8.5 - A Proposta deverá ser elaborada por qualquer modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, da qual deverá constar obrigatoriamente:

a) razão social ou denominação do LICITANTE, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

b) a classificação das propostas será através do cálculo do MAIOR RESULTADO FINANCEIRO obedecendo os critérios previstos no item 10 do edital, sobre a prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias, hospedagens, locação de veículos e demais serviços;

b.1) Levar em conta todas as vantagens concedidas pelas companhias, em tarifas, descontos, promoções e bilhetes “free” por milhagens, entre outros.

c) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;

d) com a apresentação da proposta considera-se que o LICITANTE examinou criteriosamente as regras deste Edital, e julgou-as suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

e) os percentuais apresentados devem: refletir os de mercado no momento; compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, tarifas, taxas, custo de emissão de apólice, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.; e ser irreeajustáveis durante a validade da proposta;

f) uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

g) no caso de MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nessas situações, conforme modelo no **(ANEXO V)**.

g.1) Todas os LICITANTES da presente licitação, deverão entregar dentro do envelope nº 1 – Proposta de Preço, uma declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo III. A declaração como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006

h.2) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar reconhecida por tabelião a autenticidade da assinatura do representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

h.3) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará o LICITANTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

8.6 - O preço da proposta deverá ter incluso todos os custos incidentes no fornecimento do objeto não podendo ultrapassar os limites de: Item 1 - Taxa de Remuneração não poderá ser superior a 7,93% e Item 2: Taxa de Desconto não poderá ser inferior a 3,55%.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem percentuais baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidade em proposta das demais proponentes;
- d) com valores superiores ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.8 - A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1 O critério de julgamento será pela obtenção do cálculo da **MAIOR RESULTADO FINANCEIRO PARA O SIMEPAR** de acordo com os critérios previstos no item 10 do edital, para a prestação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias, reservas de hotéis nacionais e internacionais, locação de veículos, seguros de viagens e demais serviços.

9.2 - Reserva-se ao PREGOEIRO e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.3 - O PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais LICITANTES apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4 - O PREGOEIRO convidará individualmente os LICITANTES classificados, de forma sequencial para apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de Maior Nota Geral, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na execução do LICITANTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.6 – O LICITANTE deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

9.7 Serão aceitas propostas de preço ou lances que atinjam os percentuais de remuneração ou desconto, positivos e negativos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:

10.1 O Envelope Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

10.1.1 - Habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado do FGTS – CRF;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de concordata e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a matriz da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável.

10.1.4 – Qualificação Técnica:

a) O LICITANTE deverá apresentar no mínimo 1(Um) atestado, em nome da interessada, comprovando já ter executado (ou estar executando) contrato(s) de objeto pertinente(s) e compatível(eis) com esta licitação.

b) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

d) Comprovante de registro (cadastro) junto à IATA (International air Transportation).

d.1) na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

10.1.5 Declarações:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da LICITANTE, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **ANEXO IV**.

10.1.6 Os documentos necessários à habilitação do LICITANTE poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.7 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

10.1.9 Se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.1.10 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.1.11 A falsa declaração do LICITANTE, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

10.1.12 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.1.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

10.1.14 A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 Serão classificadas para a fase de abertura do envelope de documentação de habilitação os (três) LICITANTES que apresentarem o Melhor Resultado Financeiro para a prestação dos serviços objeto do edital, apurados com a aplicação das fórmulas a seguir, observando o seguinte:

11.1.1 Os valores abaixo de passagens aéreas e hospedagens e demais serviços foram apurados com base na média de consumo dos últimos 6(seis) anos. Portanto, os valores são estimados e estão sendo utilizados como referencial para aferição da melhor proposta.

11.1.2 Os valores médios de consumo de passagens aéreas e hospedagens e demais serviços informados abaixo são estimados e referenciais, portanto, o SIMEPAR não se compromete com consumos futuros nesses níveis, com o licitante vencedor.

a) VALOR DA REMUNERAÇÃO (VR)

Onde:

VR = Valor da Remuneração

mC = R\$ 150.000,00 - Média de consumo dos últimos 6 (seis) anos de passagens aéreas.

Pp= percentual ofertado pela Proponente

VR = mC x Pp onde:

b) VALOR DE DESCONTO (VD)

Onde:

VD = Valor de Desconto

mC = R\$ 60.000,00 - Média de consumo dos últimos 5 (cinco) anos com hospedagem, locação de veículos e demais serviços.

Pp= percentual ofertado pela Proponente

VD = mC x Pp onde:

c) Da obtenção da VALOR GERAL (VG):

Onde:

VG = Valor Geral

VR = Valor de remuneração obtida pela Proponente.

VD = Valor de desconto obtida pela Proponente

VG = VD – VR onde:

11.3 O LICITANTE será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.

11.4 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual realizar-se-á em sessão pública, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

11.5 O LICITANTE ofertará seus lances (Valor de Remuneração e Valor de Desconto), que serão inseridos na fórmula para o cálculo e obtenção do VALOR GERAL.

11.6 O vencedor da licitação será o LICITANTE que obter O MELHOR RESULTADO FINANCEIRO PARA O SIMEPAR;

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL:

12.1 O regulamento do Pregão Presencial dar-se-á nos termos do artigo 58 da Lei Estadual nº 15608/07, a saber:

I- A sessão pública do pregão terá início no horário fixado no EDITAL, devendo o LICITANTE ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II – Concluída a fase de credenciamento os LICITANTES deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III – iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta;

IV – O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, obedecidos aos critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquele a de menor preço;

V – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

- VII – Somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado;
- IX – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- X – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XI – Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor de preço vier a ser desclassificado ou inabilitado, o PREGOEIRO deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens IV e V;
- XII – Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;
- XIII - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor;
- XIV - Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;
- XV – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XVI - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as PROPONENTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- XVII - Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno**, será dada sequência a abertura do **ENVELOPE nº 2: Habilitação**, sem a aplicação do disposto **no item nº 12 deste edital**, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123.
- XVIII - Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.
- XIX - Ocorrendo o empate ficto, a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do Pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.
- XX - Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais LICITANTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- XXI – Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação salienta-se que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;
- XXII – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende as exigências do EDITAL quanto à habilitação jurídica e as qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XXIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor;

XIV – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXV – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVI – Nas situações previstas nos incisos VII, XI, XII, XXIII, e XXV, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor pelo PREGOEIRO;

XXVIII – manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente;

XXIX – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03(três) dias úteis;

XXX – A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXXI – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

XXXIII – Como condição para celebração do contrato, o LICITANTE vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXXIV – Para contratação o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXXV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no EDITAL;

XXXVI – Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, é facultado à Administração aplicar o disposto no art. 57 da Lei.

13. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

13.1 Seremos asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o art. 44, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% Superiores à proposta mais bem classificada.

13.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

13.2 Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

13.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “12.1.1” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45 II, da Lei Complementar nº 123/06.

13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “12.1.1” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item “12.2” deste EDITAL, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

13.4 Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houverem.

13.5 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.6 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO:

14.1 O Certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/2007:

- I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;

- III- Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV- Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI- Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII- Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII- Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI- Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- XII- Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV- Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV- Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Conforme art. 95 e 96 da Lei Estadual nº 15.608/07, qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer.

15.2 Ao recorrente serão concedidos o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados no SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos neste EDITAL.

15.4 A falta de manifestação à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarar vencedor.

15.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto os estritos termos da legislação e consoante os dispositivos deste EDITAL, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 §7º, da Lei nº 15.608/2007.

15.6 Os recursos referentes às fases de “habilitação” e “julgamento” de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presente razões de interesse público.

15.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado vencedor pelo PREGOEIRO.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo.

III – Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

1. Não assinatura do contrato
2. Não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
3. Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
4. Não manutenção da proposta;
5. Comportamento inidôneo;
6. Cometimento de fraude fiscal.

III - Suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR, e se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02(dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

16.2 As penalidade previstas nos incisos I,II,III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

16.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

16.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do SIMEPAR, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na Ficha de Fornecedor informadas ao CLE-Cadastro de Licitante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná – SEAP.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 A adjudicação ao LICITANTE vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

17.2 Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

17.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17.4 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

18.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da LICITANTE vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.

18.3 Na convocação dos licitantes remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos

de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

18.4 Somente serão considerados habilitados os LICITANTES que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos com data de vencimento superada.

18.5 A LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

18.6 São facultadas ao Pregoeiro e Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7 O Diretor Superintendente do SIMEPAR poderá, até a data da entrega do objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

18.8 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 09 de Novembro de 2018.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, agenciamento e reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais, locação de automóvel em território nacional, e demais serviços relacionados a viagens ao exterior, por um período de 12(doze) meses.

O serviço de agenciamento de viagens a ser contratado deverá seguir, em linhas gerais, as seguintes especificações:

Emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em âmbitos nacional e internacional;
Reserva de hotéis no Brasil e exterior;
Emissão de seguro de viagem nacional e internacional;
Emissão de passagem rodoviária nacional;
Locação de veículos.

2. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. VALOR ESTIMADO:

A licitante deverá apresentar os valores conforme abaixo:

Lote 1	
ITEM 1	Apresentar a Taxa de Remuneração sobre a prestação de serviços em percentual (%) NÃO SUPERIOR A
Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias.	(7,93%)
ITEM 2	Taxa de Desconto sobre a prestação de serviços em percentual (%) NÃO INFERIOR A
Prestação de Serviços de locação de automóvel em território nacional, reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais e demais serviços	(3,55%)

relacionados a viagens ao exterior.	
-------------------------------------	--

4. PARÂMETROS DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Valores gastos com passagens aéreas, hospedagens, reservas de veículos e demais serviços, nos últimos 5 (cinco) anos:

	2014	2015	2016	2017	2018
Passagens Aéreas	111.647,56	122.683,56	181.154,86	142.354,45	180.188,09

	2014	2015	2016	2017	2018
Hospedagem, Locação de veículos e demais serviços.	51.532,28	50.893,20	59.738,59	64.453,69	87.182,85

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 5.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.3 – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e desacordo com as exigências objeto deste edital;
- 5.4 – Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá atender as seguintes obrigações específicas do objeto:

6.1 - Manter a disposição da CONTRATANTE a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00hs, no mínimo de 1(um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item anterior. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados a CONTRATADA deverá indicar por escrito um funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando um número de telefone e e-mail;

6.2.1 A cada solicitação realizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta de no máximo 2 (duas) horas;

6.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e endereço de e-mail para contato direto com a CONTRATANTE.

6.2 – Serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais:

6.2.1 – A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Obtenção de facilidades nos serviços de emissão de bilhetes automatizados on-line, consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”, consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”, consulta à menor tarifa disponível, alteração/remarcação de bilhetes, combinação de tarifas.

b) Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento, disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam atender aos seguintes requisitos:

- b.1) Acesso via internet compatível com o navegador Google Chrome ou superior;
- b.2) Serviços de consulta, reserva e possibilidade de aquisição de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- b.3) Disponibilização das tarifas acordo oferecidos pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- b.4) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo SIMEPAR, também em meio físico (papel);
- b.5) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens do SIMEPAR, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- b.6) Permita a gestão, o acompanhamento e a reserva, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo SIMEPAR, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerencias das atividades;
- b.7) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

c) Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

d) Capacitar os usuários dos serviços de viagem do SIMEPAR a utilizarem a ferramenta de auto agendamento;

e) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e freqüência de vôos (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

- e.1) Tempo de resposta da CONTRATADA não poderá ser superior a 2 (duas) horas;

f) Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que está venha a lhe devolver;

g) Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

h) Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Contratante;

i) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, emissão de faturas e relatórios, apresentadas por meio eletrônico em tempo real ou documentos físicos;

j) Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.

6.3 – Serviços de hospedagem

6.3.1 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Atender as solicitações de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, efetuando cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem;

b) Providenciar cotação para hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo SIMEPAR em pelo menos (dois) hotéis.

c) O prazo máximo para envio da pesquisa de preços ao SIMEPAR será de 48 (quarenta e oito horas), a contar da hora do envio do e-mail de solicitação;

d) Encaminhar ao hotel as informações do hóspede e respectivo período de hospedagem e alinhamento de detalhes do grupo de hospedagem com antecedência mínima de 3(três) dias corridos à data de check-in.

6.4 – Serviços de locação de veículos:

6.4.1 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, locação de veículos e quaisquer outros serviços. O SIMEPAR se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;
- b) Providenciar cotação para locação de veículos, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo SIMEPAR.
- b) No caso de locadoras de veículos que não possuam balcão de atendimento dentro dos aeroportos, a CONTRATADA deverá informar ao viajante as opções disponíveis e agendar a opção definida pelo viajante com a locadora.
- c) Informar ao viajante sobre todas as proteções inclusas no pacote contratado, co-participação ou franquia, e solicitar que o mesmo verifique as condições e valores cobrados antes de assinar o contrato de locação, a fim de evitar cobranças adicionais. Deverá ainda informar sobre os itens que não possuem cobertura pela proteção contratada.
- d) Informar previamente o canal de comunicação (disponível 24 horas) para o viajante e intermediar o atendimento junto à locadora, caso ocorra algum imprevisto durante a utilização do veículo.
- e) Recomendar antecipadamente ao viajante que em caso de atrasos, comunique imediatamente a loja de retirada do veículo através do telefone presente no documento de confirmação da sua reserva.
- f) Recomendar ao viajante a realização de vistoria do veículo antes da retirada e no momento da devolução juntamente com o atendente da locadora, verificando as condições da lataria, do interior, a parte técnica e também os acessórios dos veículos, mediante assinatura de recibo, a fim de evitar cobranças indevidas.
- g) Informar ao viajante que para devolução de veículo em destino diferente da retirada, é necessária autorização prévia da locadora e implica em taxa de retorno, vinculada à distância entre as cidades e às taxas administrativas da locadora.
- h) Em caso de cancelamento, orientar o viajante sobre possíveis cobranças de taxas de não comparecimento e despesas administrativas.

6.5 Serviços de contratação de Seguro de Viagem

6.5.1 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior;
- b) O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
 - b.1 Cobertura de morte acidental
 - b.2 Cobertura de invalidez por acidente
 - b.3 Após a cotação apresentada pela CONTRATADA, o SIMEPAR informará a CONTRATADA sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.

c) Os serviços de seguros serão prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SIMEPAR, devendo a CONTRATADA apresentar ao SIMEPAR no mínimo a cotação de 3 (três) seguradoras.

6.6 Condições Gerais:

- a) O valor a ser pago para CONTRATADA por cada passagem aérea e hospedagem nunca poderá ser superior ao preço praticado diretamente pela companhia aérea ou hotel ou locação de veículos no momento da emissão da reserva.
- b) Conceder informações aos viajantes e à área responsável sobre mudanças e/ou situações que possam afetar a viagem, tais como fechamento de aeroportos, cancelamentos e alteração de voos
- c) Disponibilizar um responsável comercial especialmente designado para a gestão da conta, a fim de atender as necessidades e dúvidas durante a vigência do contrato.
- d) Assessorar os colaboradores do SIMEPAR em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil e/ou no exterior, tais como: extravio de bagagens, assistência jurídica em casos de acidentes e assistência médica coberta por seguro feito para tal finalidade.
- e) Assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;
- f) Não transferir a outrem os serviços avençados.

ANEXO II

(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ-SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032018

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ :

% Remuneração Passagem Aérea	% Desconto Hospedagem

II - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, inclusive decorrentes de instrumentos de negociação coletiva vigente, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

III – A proposta de preço terá validade de 60 (sessenta dias).

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço:
Telefone/Fax

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, residente à Rua: _____, na cidade de _____ estado do _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em _____ de _____ 2018

nome do representante legal

Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
Quanto as Condições do Edital e
de que não emprega Menor de Idade

(Modelo)

Empresa _____, CNPJ nº _____, declara para o devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, assim como permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal, inexistindo fato impeditivo para a habilitação.

b) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

Em _____ de _____ 2018.

Nome do representante legal

Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 – DNRC – Departamento nacional de Registro no Comércio.

Em _____ de _____ 2018

ANEXO VI

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ-SIMEPAR E DE OUTRO A

CONTRATANTE: SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ-SIMEPAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.899.556/0001-90, sediado no Centro Politécnico da UFR, na Rua Coronel Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81.531-900, telefone geral (41)3320-2000, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cesar Augustus Assis Beneti.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de estado..... CEP....., Telefone, fax....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr.(a).....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a contratação, pelo período de 12(doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, locação de automóvel em território nacional, aquisição de passagens rodoviárias, reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais e demais serviços relacionados a viagens ao exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado:

I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

II – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e desacordo com as exigências objeto deste edital;

III – Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá atender as seguintes obrigações específicas do objeto:

I - Manter a disposição da CONTRATANTE a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00hs, no mínimo de 1(um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item anterior. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados a CONTRATADA deverá indicar por escrito um funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando um número de telefone e e-mail;

- a) A cada solicitação realizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta de no máximo 2 (duas) horas;
 - a.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e endereço de e-mail para contato direto com a CONTRATANTE.

II – Serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais:

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Obtenção de facilidades nos serviços de emissão de bilhetes automatizados on-line, consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”, consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”, consulta à menor tarifa disponível, alteração/remarcação de bilhetes, combinação de tarifas.
- b) Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento, disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam atender aos seguintes requisitos:
 - b.1) Acesso via internet compatível com o navegador Google Chrome ou superior;
 - b.2) Serviços de consulta, reserva e possibilidade de aquisição de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
 - b.3) Disponibilização das tarifas acordo oferecidos pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
 - b.4) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo SIMEPAR, também em meio físico (papel);
 - b.5) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens do SIMEPAR, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
 - b.6) Permita a gestão, o acompanhamento e a reserva, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo SIMEPAR, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerencias das atividades;
 - b.7) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- c) Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;
- d) Capacitar os usuários dos serviços de viagem do SIMEPAR a utilizarem a ferramenta de auto agendamento;
- e) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
 - e.1) Tempo de resposta da CONTRATADA não poderá ser superior a 2 (duas) horas;
- f) Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que está venha a lhe devolver;
- h) Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- i) Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Contratante;
- j) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, emissão de faturas e relatórios, apresentadas por meio eletrônico em tempo real ou documentos físicos;
- k) Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.

III – Serviços de hospedagem

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Atender as solicitações de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, efetuando cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem;
- b) Providenciar cotação para hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo SIMEPAR em pelo menos (dois) hotéis.
- c) O prazo máximo para envio da pesquisa de preços ao SIMEPAR será de 48 (quarenta e oito horas), a contar da hora do envio do e-mail de solicitação;
- d) Encaminhar ao hotel as informações do hóspede e respectivo período de hospedagem e alinhamento de detalhes do grupo de hospedagem com antecedência mínima de 3(três) dias corridos à data de check-in.

IV - Serviços de locação de veículos:

6.4.1 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, locação de veículos e quaisquer outros serviços. O SIMEPAR se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;
- b) Providenciar cotação para locação de veículos, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo SIMEPAR.
- b) No caso de locadoras de veículos que não possuam balcão de atendimento dentro dos aeroportos, a CONTRATADA deverá informar ao viajante as opções disponíveis e agendar a opção definida pelo viajante com a locadora.
- c) Informar ao viajante sobre todas as proteções inclusas no pacote contratado, coparticipação ou franquia, e solicitar que o mesmo verifique as condições e valores cobrados antes de assinar o contrato de locação, a fim de evitar cobranças adicionais. Deverá ainda informar sobre os itens que não possuem cobertura pela proteção contratada.
- d) Informar previamente o canal de comunicação (disponível 24 horas) para o viajante e intermediar o atendimento junto à locadora, caso ocorra algum imprevisto durante a utilização do veículo.
- e) Recomendar antecipadamente ao viajante que em caso de atrasos, comunique imediatamente a loja de retirada do veículo através do telefone presente no documento de confirmação da sua reserva.
- f) Recomendar ao viajante a realização de vistoria do veículo antes da retirada e no momento da devolução juntamente com o atendente da locadora, verificando as condições da lataria, do interior, a parte técnica e também os acessórios dos veículos, mediante assinatura de recibo, a fim de evitar cobranças indevidas.
- g) Informar ao viajante que para devolução de veículo em destino diferente da retirada, é necessária autorização prévia da locadora e implica em taxa de retorno, vinculada à distância entre as cidades e às taxas administrativas da locadora.
- h) Em caso de cancelamento, orientar o viajante sobre possíveis cobranças de taxas de não comparecimento e despesas administrativas.

V - Serviços de contratação de Seguro de Viagem

6.5.1 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior;

b) O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

b.1 Cobertura de morte acidental

b.2 Cobertura de invalidez por acidente

b.3 Após a cotação apresentada pela CONTRATADA, o SIMEPAR informará a CONTRATADA sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.

c) Os serviços de seguros serão prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SIMEPAR, devendo a CONTRATADA apresentar ao SIMEPAR no mínimo a cotação de 3 (três) seguradoras.

VI - Condições Gerais:

a) O valor a ser pago para CONTRATADA por cada passagem aérea e hospedagem nunca poderá ser superior ao preço praticado diretamente pela companhia aérea ou hotel ou locação de veículos no momento da emissão da reserva.

b) Conceder informações aos viajantes e à área responsável sobre mudanças e/ou situações que possam afetar a viagem, tais como fechamento de aeroportos, cancelamentos e alteração de voos

c) Disponibilizar um responsável comercial especialmente designado para a gestão da conta, a fim de atender as necessidades e dúvidas durante a vigência do contrato.

d) Assessorar os colaboradores do SIMEPAR em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil e/ou no exterior, tais como: extravio de bagagens, assistência jurídica em casos de acidentes e assistência médica coberta por seguro feito para tal finalidade.

e) Assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;

f) Não transferir a outrem os serviços avançados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE vai REMUNERAR a CONTRATADA pelos serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias em ____% (.....) e sobre os serviços de hospedagem e locação de automóveis e seguros e demais serviços relacionados a viagens internacionais a CONTRATANTE obterá o DESCONTO de _____% (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - Após a futura contratada entregar nota fiscal/fatura para pagamento o SIMEPAR disporá de 5(cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

II - O SIMEPAR reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e/ou do contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO:

I – Visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado na Cláusula Quarta, poderá ser repactuado, cabendo à CONTRATADA, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora assumidas, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, de pleno direito, a menos que a parte infratora sane sua falha dentro de 15(quinze) dias contados do recebimento da notificação feita pela parte prejudicada.

§1º O presente contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba a qualquer uma o direito de reclamação ou indenização.

§2º Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93 o SIMEPAR pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SIMEPAR pelo prazo de de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Sub cláusula primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução ou mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, comunicada oficialmente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 6º dia, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a cinco anos;

Sub cláusula segunda – O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba,PR, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA